



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.869 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

Altera a Lei 2.083, de
05-12-77, que denominou diversas
ruas da cidade.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2.083, de 05 de dezem-
bro de 1977, que denominou diversas ruas da cidade, conforme se-
gue:

- Rua **CARLOS LOURIVAL LAMPERT** - Rua 6 do Bairro São Paulo,
anteriormente denominada Rua Carlos Lampert;
- Rua **JACOB RENNEN** - Rua 7 do Loteamento Vila Flor do Sul,
anteriormente denominada Rua Carlos Dietrich;
- Rua **BOA VISTA** - Rua 5 do Loteamento Vila Flor do Sul,
anteriormente denominada Rua Jacob Renner;
- Rua **CARLOS DIETRICH** - paralela à Rua Ilsa Moojen, loca-
lizada entre as ruas Cel. Antônio Inácio e Engº Er-
nesto Zietlow;
- Rua **LEBLON** - primeira rua que atravessa a Rua Antônio
Lisboa, no Bairro Municipal, no sentido da Rua T.
Weibull em direção à Rua Dr. Bruno de Andrade;
- Rua **LA SALLE** - segunda rua que atravessa a Rua Antônio
Lisboa, no Bairro Municipal, no sentido da Rua T.
Weibull em direção à Rua Dr. Bruno de Andrade (Rua
B);
- Rua **JARI** - quarta rua que atravessa a Rua Antônio Lis-
boa, no Bairro Municipal, no sentido da Rua T. Wei-
bull em direção à Rua Dr. Bruno de Andrade (Rua D);
- Rua **JARDIM** - quinta rua que atravessa a Rua Antônio Lis-
boa, no Bairro Municipal, no sentido da Rua T. Wei-
bull em direção à Rua Dr. Bruno de Andrade;
- Rua **MÁRIO INÁCIO** - Rua 4 do Bairro São Pedro, prolongan-
do-se pela Rua Gustavo Mottim até a Rua Torbjorn
Weibull;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Rua **FELIPE PANITZ** - Rua 3 do Bairro São Paulo, atravessando a Av. Júlio Renner, seguindo até a Rua Campos Neto;

Rua **JOÃO CARLOS PETRY SOBRINHO** - Rua 7 do Bairro São Pedro e Rua 03 do Loteamento Residencial Timbaúva Fase II;

Rua **LOURENÇO WOLFF** - Rua 8 do Bairro São Pedro e Rua 04 do Loteamento Residencial Timbaúva Fase II;

Rua **DESEMBARGADOR LUÍS DE FREITAS E CASTRO** - Rua 2 do Loteamento Vila Flor do Sul, primeira paralela à direção da Rua Cel. Antônio Inácio no sentido centro/bairro, tendo início na Rua José de São Brito e prolongando-se pela Rua Waldemar Pedro Steffen;

Rua **Dr. PLÍNIO DAUDT DE AZEVEDO** - Rua 1 do Loteamento Vila Flor do Sul, segunda paralela à direita da Rua Cel. Antônio Inácio no sentido centro/bairro, tendo início na Rua Boa Vista e prolongando-se pela Rua Waldemar Pedro Steffen;

Rua **JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA** - Rua 7 do Bairro São Paulo, continuando pela Via F, que parte da Rua Campos Neto até a Estrada Maurício Cardoso.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de outubro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete M. B. S.

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. **UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,
Prefeito Municipal.